

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Alex Manente)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a decisão de não incorporar a vacina contra o herpes-zóster ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentação: 02/02/2026 19:14:48.357 - Mesa

RIC n.67/2026

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no Art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso II, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações detalhadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, quanto aos seguintes questionamentos:

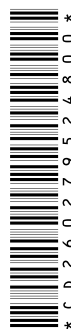
1- Qual o impacto orçamentário estimado pelo Ministério da Saúde para a incorporação da vacina contra o herpes-zóster, detalhando:

- população-alvo considerada;
- cenários de cobertura vacinal;
- estimativa de custos diretos e indiretos;
- eventual compensação por redução de internações, tratamentos prolongados e manejo da neuralgia pós-herpética.

2- Se foram considerados, na análise decisória do Ministério:

- os custos assistenciais evitados com a prevenção de complicações do herpes-zóster;
- os impactos na qualidade de vida, funcionalidade e autonomia da população idosa;
- os efeitos sobre a demanda por serviços especializados, como neurologia e manejo da dor crônica.

3 – Se o Ministério da Saúde possui cronograma ou previsão de reavaliação da tecnologia.



4- Se o Ministério da Saúde realizou ou está realizando tratativas, negociações ou consultas formais com fabricantes da vacina contra o herpes-zóster, informando:

- quais laboratórios foram contatados;
- se há propostas de redução de preços, transferência de tecnologia ou produção nacional;
- se foram analisadas estratégias de aquisição diferenciadas, como compras centralizadas, acordos de volume ou parcerias público-privadas.

5 – Se o Ministério da Saúde estuda estratégias alternativas, como:

- incorporação da vacina apenas para idosos acima de determinada faixa etária;
- priorização de pessoas com comorbidades ou imunossupressão;
- projetos-piloto em regiões com maior incidência da doença.

6- Quais dados epidemiológicos nacionais atualizados sobre incidência, hospitalizações, complicações e óbitos por herpes-zóster foram considerados na análise da CONITEC, especialmente no recorte da população acima de 60 anos.

7- Considerando as notícias recentes sobre aumento de casos de herpes-zóster, se existe monitoramento específico ou alerta epidemiológico em curso, e se tais informações foram incorporadas à análise decisória.

8- Se o Ministério da Saúde levou em conta, na avaliação da tecnologia, o fato de que a atual população idosa brasileira não foi integralmente beneficiada por políticas de imunização sistemática ao longo da vida, o que pode aumentar a vulnerabilidade a doenças virais e suas reativações.



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa assegurar transparência, controle parlamentar e qualificação do debate público sobre decisões que impactam diretamente a saúde da população idosa e vulnerável, especialmente diante do princípio constitucional da universalidade e da integralidade do SUS.

O herpes-zóster é uma doença causada pela reativação do vírus varicela-zóster, com maior incidência e gravidade em pessoas idosas e imunossuprimidas, frequentemente associada a complicações relevantes, como a neuralgia pós-herpética, com impacto significativo na qualidade de vida, funcionalidade e custos assistenciais.

O Brasil atravessa um processo acelerado de envelhecimento populacional, com crescimento expressivo da faixa etária acima dos 60 anos — justamente o grupo mais vulnerável ao herpes-zóster e às suas complicações, em especial a neuralgia pós-herpética, condição crônica, incapacitante e de alto custo assistencial.

Registre-se, ainda, que parcela significativa da atual população idosa não foi contemplada por políticas universais de imunização ao longo da vida, como ocorreu com a vacina contra o sarampo, cuja introdução se deu de forma posterior ao nascimento de milhões de brasileiros hoje idosos, gerando lacunas históricas de proteção imunológica que impactam a resposta a infecções virais latentes.

Apesar da existência de vacinas eficazes e já incorporadas aos sistemas públicos de saúde de diversos países, o Ministério da Saúde, por meio da CONITEC, deliberou pela não incorporação da vacina contra o herpes-zóster ao SUS, fundamentando sua decisão, segundo documentos e notas técnicas públicas, principalmente nos seguintes pontos:

- Avaliação de custo-efetividade considerada desfavorável nos parâmetros atualmente adotados;
- Impacto orçamentário elevado, especialmente diante da população-alvo idosa;
- Alegada insuficiência de evidências de benefício incremental no contexto do SUS;
- Necessidade de priorização de outras tecnologias consideradas estratégicas no momento.

Tais justificativas, contudo, têm gerado questionamentos por parte da sociedade civil, de especialistas em saúde pública e de parlamentares, sobretudo diante do envelhecimento acelerado da população brasileira e do



custo indireto das complicações da doença. Com o intuito de colher maiores esclarecimentos sobre o tema é que encaminhamos o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Deputado Alex Manente
CIDADANIA/SP

